



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

### LEI Nº 758/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JUNTO AS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


O Prefeito do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1º**- Fica o Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica junto a Autarquia Municipal - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro – **IPREVJUN**, objetivando a cessão de servidores, proteção ao patrimônio público, bem como a segurança jurídica dos atos administrativos realizados.

**ART.2º** - Para execução do Convênio a que se refere esta lei, não se admite repasse de Recursos financeiros, a qualquer título entre os participantes.

**ART.3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Junqueiro /Alagoas, 04 de maio de 2021.

  
**CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO**

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 04/05/2021.

Secretário Municipal de Administração

Max Alan de Barros Marques

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 758/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO,  
ESTADO DE ALAGOAS A CELEBRAR  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
JUNTO AS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1º**- Fica o Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica junto a Autarquia Municipal - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro – **IPREVJUN**, objetivando a cessão de servidores, proteção ao patrimônio público, bem como a segurança jurídica dos atos administrativos realizados.

**ART.2º** - Para execução do Convênio a que se refere esta lei, não se admite repasse de Recursos financeiros, a qualquer título entre os participantes.

**ART.3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Junqueiro /Alagoas, 04 de maio de 2021.

***CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***

Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 04/05/2021.

***MAX ALAN DE BARROS MARQUES***

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wesley de Oliveira Silva  
**Código Identificador:8DC3B9FC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 05/05/2021. Edição 1533

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>